

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Geral/ 2025



Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**LEI No. 4.022 de 13 de junho de 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, na contadoria municipal, crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias do Legislativo:

Classificação Geral	Especificação	Valor
02.01.01/01.031.0020.2053/3190.11(F405)	Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 160.000,00
02.01.02/01.031.0020.1011/4490.52 (F408)	Equipamentos e Material permanente	R\$ 150.000,00
02.01.02/01.031.0020.2054/3190.11 (F410)	Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
02.01.02/01.031.0020.2054/3390.30 (F413)	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.01.02/01.031.0020.2054/3390.36 (F414)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00
02.01.02/01.031.0020.2054/3390.39 (F415)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar será coberto através do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 13 de junho de 2025.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL